

Estado de Mato Grosso:

O Governador do Estado de Mato Grosso: faz saber aos que o presente virem que, em prosseguimento ao que determina o Decreto n.º 1.598 de 22 de maio de 1952, resolveu mandar passar ao Srs. Nelson Saraiva Lopes o presente título definitivo de propriedade do lote n.º 270 (duzentos e setenta) da quadra n.º 3 (três) com a área de 24,0000 ha, na Colônia Rio Branco, município de Cáceres, com os seguintes limites.

- do Norte: Lote n.º 269 da quadra n.º 3;
- ao Sul: Lote n.º 271 da quadra n.º 3;
- a Leste: Corredor Público;
- ao Oeste: Corredor Público;

Lados

- 1-2: Rumo magnético de 90º00' NE e distância de 1.200,00 m
- 2-3: Rumo magnético de 00º00' N e distância de 200,00 m
- 3-4: Rumo magnético de 90º00' SW e distância de 1.200,00 m
- 4-1: Rumo magnético de 00º00' S e distância de 200,00 m

de acordo com a planta anexa e cópia arquivadas no Departamento de Terras e Colonização e Comissão de Planejamento da Produção.

Dado e passado no Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Eu, Chefe-geral João Jorge Teferino - Diretor do Departamento de Terras e Colonização, o fiz escrever.

Fernando Venêa da Costa - Governador do Estado.  
Otávio Augusto Lobo Barbosa Camargo - Secretário da Agricultura.

João Augusto Capili Junior - Presidente da Comissão de Planejamento da Produção.

João Jorge Teferino - Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

Título definitivo de propriedade, com a área

de 24,0000 ha, do lote nº 270-Q-3, na Colônia  
Rio Branco, município de Cáceres, conferido pelo  
Estado ao Sr. Nelson Sarainva Lopes.

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0056\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0056\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 22BCDDA73DEB955DACE4C4510BBC5F17  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:34  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 13:22:34  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:34

